

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 1.283
DE 11 DE SETEMBRO DE 1987

“Reconhece de Utilidade Pública o Grupo Lacerdista”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica reconhecido de Utilidade Pública o Grupo Lacerdista, com sede e foro na Rua Carlos Ribeiro Costa, 414, Parque Santa Barbara, Nova Iguaçu, fundado em 26 de março de 1987.

Art. 2º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
11 de setembro de 1987.

Projeto n.º 96/87.

Bento Fernandes.

Publicado 14/09/87.

W Gentual.